



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 17/2025 - COJUR

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2025.

Ao Senhor Vereador Enio Brizola

Assunto: Arquivamento do Projeto de Lei nº 58/2025

Ementa: Altera a Lei nº 3.157, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e demais serviços afins prestados pela COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no âmbito do Município de Novo Hamburgo.

Senhor Vereador,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei nº 58//2025, bem como atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatá-lo.

Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica o autor, **vereador Enio Brizola**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **impugnação** ao parecer exarado no Projeto de Lei nº 58/2025, sob pena de arquivamento da proposição.

Atenciosamente,

Vereadora Deza Guerreiro
Presidente "ad hoc" da Comissão de Constituição, Justiça e Redação